**REGULAMENTO DO PROGRAMA “NOTA PREMIADA”**

*Prefeitura Municipal de Bueno Brandão-MG*

*Lei nº 2.662, de 05 de outubro de 2023*

*Lei nº 2.796, de 20 de março de 2025*

*Decreto nº 046, de 21 de março de 2025*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROGRAMA NOTA PREMIADA**

1.1 O Programa Municipal Nota Premiada, consistente na distribuição de prêmios, mediante sorteios, aos adquirentes de mercadorias, bens e serviços, aos prestadores de serviços e produtores e aos contribuintes pontuais, no Município de Bueno Brandão.

1.2 O Programa NOTA PREMIADA é uma ação instituída pelo Governo Municipal de Bueno Brandão com objetivo de incentivar e aumentar o consumo de bens, produtos e serviços dentro do Município, valorizando e fortalecendo a economia local, além de aumentar a comprovação de movimentação econômica do setor agropecuário.

1.3 O Programa NOTA PREMIADA visa fortalecer o volume de recursos do Município, pois, o Governo Municipal, assim como toda esfera governamental, necessita da captação de impostos para o bom desempenho dos serviços públicos. É importante frisar que grande parte desses impostos não são pagos diretamente ao município de Bueno Brandão, sendo direcionados ao Estado de Minas Gerais que os distribui aos municípios através da Lei Robin Hood, em um dispositivo chamado VAF – Valor Adicionado Fiscal.

 1.4 O Programa NOTA PREMIADA irá cadastrar notas fiscais de serviços, produtos, e de produção agrícola, sendo consideradas válidas para o programa todas aquelas geradas dentro do Município de Bueno Brandão. Essas notas, quando cadastradas, darão direito à troca por cupons para concorrer à prêmios em três modalidades:

**1 – Consumidor / Contribuinte**

**2 – Produtor Rural / Artesão**

**3 – Prestador de Serviços – MEI**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES**

2.2 O Programa NOTA PREMIADA está divido em três modalidades diferentes entre si, com prêmios distintos a depender da modalidade.

2.2.1 Modalidade I **“Consumidor/Contribuinte”**: Serão aceitas notas ou cupons fiscais de bens, produtos e de serviços, adquiridos dentro do município de Bueno Brandão, em empresas legalmente constituídas, que cumpram as características estabelecidas por lei.

***2.2.1.1 O contribuinte que pagar em dia os seus impostos municipais também terá direito a participar, podendo trocar os comprovantes de pagamento do IPTU e ISSQN por cupons.***

2.2.2 Modalidade II **“Produtor Rural/Artesão”**: Poderão participar os produtores que atuarem nos setores agrícola e de pecuária, inclusive agricultores familiares, e também artesãos devidamente cadastrados que estejam habilitados a emitir notas fiscais.

***2.2.2.1 As notas fiscais emitidas no momento da comercialização dos produtos darão direito a cupons, habilitando o produtor a participar do Programa NOTA PREMIADA e concorrer aos prêmios estipulados.***

2.2.3 Modalidade III “**Prestador de Serviços – MEI”**: Poderão participar os Prestadores de serviços enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI e com endereço comercial em Bueno Brandão, MG.

***2.2.3.1******As notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes, autorizados pelo Fisco emitidos no momento da prestação do serviço darão direito a cupons, habilitando o prestador a participar do Programa NOTA PREMIADA e concorrer aos prêmios estipulados.***

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO**

3.1 Para se cadastrar o participante deverá dirigir-se à Sala Mineira do Empreendedor, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, localizado na Rua Afonso Pena, 225 – Centro.

3.2 O participante deverá apresentar no ato do cadastro: Carteira de Identidade, CPF ou CNPJ (em caso de Pessoa Jurídica), Comprovante de Residência, Telefone e CND (Certidão Negativa de Débito) municipal.

3.3 O participante que já possui cadastro realizado em anos anteriores deverá apresentar: Comprovante de Residência atualizado e CND (Certidão Negativa de Débito) municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TROCA E RETIRADA DOS CUPONS**

4.1 Os cupons poderão ser “trocados” na Sala Mineira do Empreendedor na Prefeitura Municipal de Bueno Brandão (Rua Afonso Pena, 225 – Centro).

4.2 Serão aceitas notas ou cupons fiscais com data de emissão entre 1º de julho de 2024 e 30 de junho de 2025.

4.3 As Notas ou Cupons Fiscais não serão retidos. Serão conferidos, cadastrados, carimbados e devolvidos aos seus proprietários de direito.

4.4 Para a modalidade de **Consumidor/Contribuinte** os documentos fiscais serão considerados válidos e darão direito aos cupons desde que devidamente identificados com o CPF do contribuinte. Em caso de dúvidas sobre a validade do documento fiscal, procure a Sala Mineira do Empreendedor na Prefeitura Municipal com o documento.

4.4.1 O **Consumidor/Contribuinte** terá direito a:

* 01 (um) cupom a cada R$ 670,00 (Seiscentos e setenta Reais) para notas de prestação de serviços;
* 01 (um) cupom a cada 670,00 (Seiscentos e setenta Reais), para notas fiscais de **aquisição** de mercadorias, bens ou produtos;
* 01 (um) cupom para cada guia de IPTU ou ISSQN pagos em dia.

4.4.3 Somente poderá ocorrer a troca de cupons por guia de IPTU de pessoas físicas, não concorrendo neste item guias de IPTU de pessoas jurídica.

4.5 Para a modalidade de **Produtor Rural / Artesão** deverão ser apresentadas as notas ficais, emitidas no período de 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025, de produção agrícola ou artesanato, de produtores registrados no Município de Bueno Brandão, além da apresentação do comprovante de inscrição estadual de produtor rural.

4.5.1 O **Produtor Rural/Artesão** terá direito a:

* Para produção agrícola - 01 (um) cupom a cada R$ 797,72 (Setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) emitidos em notas fiscais no ano.
* Para produção de artesanato - 01 (um) cupom a cada R$ 271,95 (Duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) emitidos em notas fiscais no ano.
	+ 1. A troca de cupons para **Produtor Rural/Artesão** será limitado a:
* Para a produção de morango: deverão ser apresentadas, no mínimo, 50 (cinquenta) notas anuais;
* Para a produção de leite e seus derivados: deverão ser apresentadas, no mínimo, 12 (doze) notas anuais;
* Para a produção de mandioquinha salsa: deverão ser apresentadas, no mínimo, 02 (duas) notas anuais;
* Para demais produções não mencionadas anteriormente, no mínimo, uma nota anual.
	1. Para a modalidade de **Prestador de Serviços/MEI** deverão ser apresentadas as notas ficais, emitidas no período de 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

4.6.1 O **Prestador de Serviços/MEI** terá direito a:

* 01 (um) cupom a cada R$ 670,81 (Seiscentos e setenta reais e oitenta e um centavos), para notas de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A TROCA DOS CUPONS**

5.1 As trocas de Notas, Cupons Fiscais ou Guias por Cupons do Programa NOTA PREMIADA poderão ser realizadas até o dia 18 de julho de 2025.

5.2 Os cupons deverão ser depositados na urna localizada na Sala Mineira do Empreendedor na Prefeitura Municipal de Bueno Brandão (Rua Afonso Pena, 225 – centro).

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREMIAÇÃO**

6.1 Para a Modalidade **“Consumidor / Contribuinte”**

* 1.º Prêmio: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
* 2.º Prêmio: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
* 3.º Prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
* 4.º Prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
* 5.º Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais);
* 6.º Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais);
* 7.º Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais);
* 8.º Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais);
* 9.º Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais);
* 10.º Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.2 Para a Modalidade **“Produtor Rural / Artesão”**

* 1.º Prêmio: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
* 2.º Prêmio: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
* 3.º Prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
* 4.º Prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
* 5.º Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais);
* 6.º Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais);
* 7.º Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.3 Para a Modalidade **“Prestador de Serviços/MEI”:**

* 1.º Prêmio: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
* 2.º Prêmio: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
* 3.º Prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
* 4.º Prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
* 5.º Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais);
* 6.º Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais);
* 7.º Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA APURAÇÃO DO SORTEIO**

7. A apuração do Sorteio será na Praça da Matriz, no dia **26 de julho de 2025**. O Sorteio será filmado e posteriormente disponibilizado em página oficial ou na forma determinada previamente pela Prefeitura Municipal de Bueno Brandão.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO**

8. A entrega do prêmio será realizada no dia 08 de agosto de 2025 às 11 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, à Rua Afonso Pena, 225 – Centro.

8.1 O prêmio é pessoal e intransferível.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 9.1 Será atribuída apenas 1 (uma) única concessão de prêmio por pessoa independente da modalidade.

9.2 O preenchimento dos cupons, colocando todos os dados solicitados, será de responsabilidade dos participantes.

9.3 O não comparecimento do (a) sorteado (a) após o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data mencionada no caput deste artigo, enseja na perda do direito de recebimento, retornando os valores em pecúnia para os cofres públicos do Município.